



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: EEFM Professor Aloysio Barros Leal		
EMENTA: Recredencia a EEFM Professor Aloysio Barros Leal, INEP/Censo nº 23069023, Instituição sediada nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31 de dezembro de 2024, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 09976114/2021	PARECER Nº 0351/2021	APROVADO EM: 03.11.2021

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro Lima de Freitas, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental e Médio Professor Aloysio Barros Leal, Instituição sediada nesta Capital, por meio do processo nº 09976114/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Instituição de ensino, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e a homologação do regimento escolar.

Essa Escola é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua 10, nº 28, Conjunto João Paulo II, Bairro Barroso, CEP: 60.863-630, nesta Capital.

Responde pela direção a Professora Maria do Socorro Lima de Freitas, licenciada em Pedagogia, Registro nº 471, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 1458, e pela secretaria, Luzia Lopes de Queiroz, Registro nº 11180.

O corpo docente dessa instituição é composto de 42 (quarenta e dois) professores; 36 (trinta e seis) são habilitados, e 06 (seis) autorizados.

A proposta pedagógica dessa Instituição revela sua identidade, projeta ações e reflete o processo de ensino e aprendizagem; encontra-se estruturada de acordo com as novas diretrizes pedagógicas para a educação básica. Referido documento contempla a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), explicitando o compromisso da educação com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da Ata de Aprovação e das matrizes curriculares e fora elaborado com base na legislação vigente.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996; das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e das oriundas deste CEE.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer N° 0351/2021

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação n° 619/2021, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e no SISP, é favorável ao recredenciamento da EEFM Professor Aloysio Barros Leal, INEP/Censo n° 23069023, Instituição sediada nesta capital, à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, seriado e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Eja), até 31 de dezembro de 2024, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2021.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE